



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º. 1.239/2008.

ESTIPULA VALOR DE PLANTÃO MÉDICO

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas no Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º - Esta lei será amparada por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 26 de março de 2008.


CARLOS ROBERTO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL